



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº. 009/2022

Em 24 DE MAIO DE 2022.

Ementa: INSTITUI NO MUNICIPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA O DIA DA RECICLAGEM, A SER COMEMORADO NO DIA 22 DE NOVEMBRO.”

As **Vereadores signatárias**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete, ao Plenário da Câmara o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Santana do Araguaia, o **DIA DA RECICLAGEM**, a ser comemorado no dia 22 de novembro de cada ano.

Art. 2º. Neste dia, atividades diversas sobre a importância da reciclagem serão desenvolvidas, como palestras em escolas, em entidades diversas e empresas que se interessarem pelo assunto.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos 24 de maio de 2022.

NAILMA AQUINO
Vereadora

FERNANDA RAQUELLE S. DE TOLEDO
Vereadora



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009/2022

Na oportunidade em que nós dirigimos a Vossas Excelências, apresentamos o Projeto de Lei, que institui, no âmbito do Município de Santana do Araguaia, o **DIA DA RECICLAGEM**, a ser comemorado no dia 22 de novembro de cada ano.

Reciclagem é o termo genericamente utilizado para designar o reaproveitamento de materiais beneficiados como matéria-prima para um novo produto. Suas maiores vantagens são a redução do uso de fontes naturais, muitas vezes não renováveis; e a diminuição da quantidade de resíduos que necessitam de tratamento final, como aterramento e incineração.

Além disso, ao reciclar resíduos sólidos, reduz-se o desperdício e evita-se o depósito de lixo em locais ditos impróprios. Sem falar na redução significativa do consumo de energia na produção e na geração de renda da comercialização dos recicláveis. Mas para que a reciclagem aconteça adequadamente, é preciso planejamento e organização de toda a cadeia responsável pelo reaproveitamento destes resíduos partindo do consumidor.

Por exemplo, em muitos países europeus, as pessoas separam os recicláveis antes mesmo da coleta. No Brasil, essa prática ainda não é muito comum, principalmente em cidades que não possuem estruturas para reciclagem.

É preciso conscientizar as pessoas para que comecem a separar seus resíduos (lixo) em: Reciclável do Não Reciclável e do Resíduo Orgânico. Com isso, a transformação de papel, metal, plástico e vidro será realizada com maior qualidade e higiene.

Segundo o CEMPRE, (Compromisso Empresarial para Reciclagem), o Brasil produz cerca de 7 milhões de toneladas de lixo urbano. Se não houver a separação adequada destes resíduos, apenas 1% destes pode ser reciclado. Por outro lado, quando as pessoas separam seus resíduos em suas residências, o reaproveitamento pode ultrapassar os 70%.

A instituição do **DIA DA RECICLAGEM** no âmbito municipal trata-se de uma forma de chamar a atenção da população quanto ao destino dos resíduos sólidos e orgânicos. Estes últimos podem ser aproveitados como biofertilizantes, por exemplo. Bem da verdade, reciclar preserva nossos recursos naturais a favor do meio ambiente.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
PODER LEGISLATIVO

Desta forma, solicitamos, apoio dos parlamentares representantes desta Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos 24 de maio de 2022.

NAILMA AQUINO
Vereadora

FERNANDA RAQUELLE S. DE TOLEDO
Vereadora